



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N °1105, de 29 de dezembro de 2006.



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender imóvel de sua propriedade ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para construção de um novo Fórum.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro área de 172,84 m² de terras de sua propriedade desmembrada de sua maior porção, localizada à Avenida Walter Vendas Rodrigues, no perímetro urbano de Bom Jardim com as seguintes características: partindo das coordenadas 22° 10' 137" latitude sul e 42° 25' 467", longitude oeste com 50m de extensão em linha reta confrontando com a Avenida Walter Vendas Rodrigues até encontrar outro ponto de coordenada 22° 09' 619" latitude sul 42° 25' 558", longitude oeste desta coordenada, dobrando a esquerda com 43,00m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22° 09' 582", latitude sul e 42° 25' 577", longitude oeste confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, seguindo a esquerda com 31,70m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22° 09' 663", latitude sul e 42° 25' 650", longitude oeste, confrontando com a área remanescente, destas coordenadas até o ponto inicial, medindo 45, 90 m de extensão em linha reta mediante o pagamento da quantia de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para a construção de um novo Fórum.

Art. 2º - O valor obtido com a venda destina-se a construção de uma creche municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO